



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Ofício nº 639/2020/SEAS-GEPLAN

Ao senhor

**Pedro Antônio Afonso Pimentel**

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

NESTA

Assunto: **Encaminhamento de informações técnicas para elaboração dos Anexos da LDO 2021**

Senhor Secretário,

1. Ao passo que o cumprimentamos cordialmente, vimos, por intermédio deste, encaminhar a aferição de informações referente ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDIPI, que possui o condão de subsidiar a elaboração dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme fora requerido no Ofício Circular Nº 19/2020/SEPOG-GPG (9854157).
2. A seguir, encontram-se as informações peticionadas.

**Item 1 – Metas e Prioridades**

Abaixo pode ser verificado a meta e prioridade estabelecida para o exercício de 2021.

UG	Programa	Ação	Descrição Ação	Produto	Unidade
23015	2117	2266	Fortalecimento da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa	Ação realizada	12 ações

**Item 2 – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências**

A PGE/SEAS informou que estas informações serão apresentadas pelo gabinete da Procuradoria Geral do Estado - PGERO, uma vez que trata de assunto administrativo da PGERO.

**Item 3 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

Comunica-se que não há previsão para Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita.

**Item 4 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

Informa-se que o FEDIP não terá margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Item 5 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Noticia-se que este Fundo não possui Parcerias Público-Privadas no atual exercício, tampouco há previsão para ocorrência no exercício de 2021.

**Item 6 – Programas financiados com recursos dos orçamentos**

UG	Programa	Resultado	Previsão R\$
23.015	2117 – Fortalecimento da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa	Os resultados das ações através das Políticas públicas de Direitos Humanos estão intimamente ligadas àquilo reivindicado em processos conferenciais de políticas públicas de direitos, resultado do alinhamento dessas propostas aos indicadores desta ação. Tipificar resultados em políticas públicas de Direitos Humanos é deveras ingrato, haja visto o baixo nível de concretude das ações, não se trata de um resultado tácito, tampouco de algo mensurável em curto prazo. As ações, mesmo aquelas em que não há execução orçamentária (situação comum nas ações relativas à Direitos Humanos, pelo fato de ser atividades de articulação), objetivam o fortalecimento do controle social, entendido como uma das materializações da democracia participativa, além de proporcionar a formação de agentes públicos para lidar em sua práxis com situações pertinentes à pauta de Direitos Humanos.	438.203,00

**Item 7 – Estimativa de Receita (nota técnica da metodologia de calculo discricionária adotada por receitas orçamentárias)**

O FEDIPI não é uma unidade arrecadadora de recursos, nesse passo, não há como estimar receitas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, Diretor**, em 02/03/2020, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **10386478** e o código CRC **73B7FE4A**.